



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 409 - DE: 05.11.2009

FLS.: 056

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, nos uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Art. 2º. Para os fins da presente Lei, entende-se por Educação Ambiental, o processo educacional transdisciplinar, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que estabeleceram a Política Nacional de Educação Ambiental, bem como a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º. Todas as unidades escolares do município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficiente números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 4º. Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequados condições para aplicação dos conceitos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas afetas ao poder executivo, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Igarapava

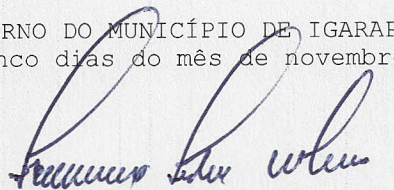
LEI Nº 409 - DE: 05.11.2009

FLS.: 057

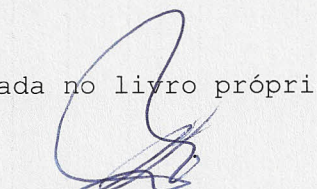
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos cinco dias do mês de novembro de 2009.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada no livro próprio. Data supra


ANTÔNIO MARMO MOTA

Diretor Departamento Administrativo